



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
Controladoria Geral do Município

PARECER N° 022/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: 7.2025-005FAMILI

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

CONTRATADOS: KLEITON CALACA DE SOUZA, ALBERTINA MENEZES MODESTO DA SILVA, CARLOS ALBERTO MAGALHAES NONATO, GILSON MARCAL BRITO, WILLIAN CALACA DE SOUZA, JESSICA CUNHA DE OLIVEIRA, WELITON PEREIRA MARÇAL, ANTONIO BELO DA SILVA, CICERO ALVES DA SILVA, EDMILSON DE PAULA ROCHA, ANTONIO RIBEIRO LEITAO, IVO BATISTA AMORIM, MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS E ACIENE DA SILVA CASTRO.

VOLUME: 01 (um).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E/OU DOS EMPREENDEDORES FAMILIAR RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CRECHE, PRÉ-ESCOLAR, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, AEE E OS ALUNOS DE ENSINO MEDIO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ELDORADO DO CARAJÁS/PA

I. RELATÓRIO

O presente processo foi encaminhado à Controladoria Geral do Município pela Diretoria de Licitações e Contratos, para análise quanto à regularidade jurídica e administrativa da contratação direta, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei n° 14.133/2021, referente à aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, visando suprir as necessidades da alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Eldorado do Carajás/PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
Controladoria Geral do Município

A demanda envolve a contratação de diversos fornecedores familiares legalmente enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), para fornecimento de produtos alimentícios que atendam aos parâmetros nutricionais estabelecidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), coordenado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), nos termos da Lei n° 11.947/2009, da Resolução FNDE n° 06/2020 e da Lei n° 14.133/2021.

A escolha dos fornecedores foi baseada na comprovação de sua capacidade técnica, regularidade documental e aptidão legal por meio da apresentação do Cadastro da Agricultura Familiar (CAF - PRONAF). Foram também observados critérios de vantajosidade, economicidade e viabilidade logística para o fornecimento regular dos alimentos.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A análise do processo de dispensa de licitação deve observar os dispositivos legais estabelecidos na **Lei n° 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente os requisitos para a contratação direta previstos nos artigos 72 e 75.

Nos termos do **artigo 75, inciso VIII, da Lei n° 14.133/2021**, é dispensável a licitação para a contratação de aquisição de bens e serviços, nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometimento da continuidade de serviços públicos essenciais. A alimentação escolar, por sua própria natureza e finalidade, configura serviço essencial de interesse coletivo e permanente, sendo direito social previsto no artigo 6° da Constituição Federal.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS

Controladoria Geral do Município

O presente processo atende, ainda, ao disposto no **artigo 72 da mesma lei**, que impõe à Administração o dever de justificar a contratação direta, demonstrar a compatibilidade do preço com o mercado, a vantajosidade e a motivação que sustenta a escolha dos contratados.

Ademais, conforme estabelece o **artigo 14 da Lei nº 11.947/2009**, no mínimo 30% dos recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, devem ser destinados à aquisição de produtos diretamente da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural ou de suas organizações. Portanto, o procedimento de contratação direta ora analisado encontra fundamento também nesse dispositivo legal específico.

III. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Compulsando os autos, verifica-se que foram apresentados os documentos exigidos no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que trata dos documentos essenciais para a instrução do processo de dispensa de licitação. Dentre os documentos legais exigidos e essenciais para a análise desta Controladoria, destacam-se:

- **Ofício N° 024/2025**
- **Pedido Agricultura familiar;**
- **Programa nacional de alimentação escolar -PNAE - Cardápio 2025**
- **Documento de Formalização de Demanda (DFD);**
- **Termo de referência;**
- **Justificativa;**
- **Despacho Cotação;**
- **Estudos Técnicos Preliminares;**
- **Valor médio estimado;**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ELDO-RADO DO CARAJÁS
Controladoria Geral do Município

- Cotações;
- Propostas;
- CAF-PRONAF - MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS. Situação: Inválida;
- CAF-PRONAF - CICERO ALVES DA SILVA. Situação: Válida;
- CAF-PRONAF - KLEITON CALACA DE SOUZA. Situação: Válida;
- CAF-PRONAF - ANTONIO RIBEIRO LEITAO. Situação: Válida;
- CAF-PRONAF - IVO BATISTA AMORIM. Situação: Válida;
- CAF-PRONAF - ACIENE DA SILVA CASTRO. Situação: Válida;
- CAF-PRONAF - ALBERTINA MENEZES MODESTO DA SILVA. Situação: Válida;
- CAF-PRONAF - CARLOS ALBERTO MAGALHAES NONATO. Situação: Válida;
- CAF-PRONAF - GILSON MARCAL BRITO. Situação: Válida
- CAF-PRONAF - WILIAN CALACA DE SOUZA. Situação: Válida
- CAF-PRONAF - JESSICA CUNHA DE OLIVEIRA. Situação: Válida
- CAF-PRONAF - WELITON PEREIRA MARCAL. Situação: Válida
- CAF-PRONAF - ANTONIO BELO DA SILVA. Situação: Válida
- CAF-PRONAF - EDMILSON DE PAULA ROCHA. Situação: Válida
- Documentação que caracterize situação de urgência;
- Justificativa de preço proposto;
- Indicação de Dotação Orçamentária;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Autorização da Secretaria Municipal de Educação;
- Processo administrativo de licitação;
- Minuta de Contrato;
- Parecer Jurídico;
- Declaração de Dispensa;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
Controladoria Geral do Município

- Termo de ratificação;
- Ato de Autorização de contratação direta;
- Extrato de dispensa de Licitação;
- Contrato n° 20250026 Assinado com o contratado na data de 31/01/2025;
- Extrato de contrato;
- Certidão de afixação do extrato de contrato;
- Contrato n° 20250027 Assinado com o contratado na data de 31/01/2025.
- Extrato de contrato;
- Certidão de afixação do extrato de contrato
- Contrato n° 20250028 Assinado com o contratado na data de 31/01/2025;
- Extrato de contrato;
- Certidão de afixação do extrato de contrato;
- Contrato n° 20250029 Assinado com o contratado na data de 31/01/2025;
- Extrato de contrato;
- Certidão de afixação do extrato de contrato;
- Contrato n° 20250031 Assinado com o contratado na data de 31/01/2025;
- Extrato de contrato;
- Certidão de afixação do extrato de contrato;
- Contrato n° 20250030 Assinado com o contratado na data de 31/01/2025;
- Extrato de contrato;
- Certidão de afixação do extrato de contrato;
- Contrato n° 20250032 Assinado com o contratado na data de 31/01/2025;
- Extrato de contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ELDO-RADO DO CARAJÁS
Controladoria Geral do Município

- Certidão de afixação do extrato de contrato;
- Contrato n° 20250033 Assinado com o contratado na data de 31/01/2025;
- Extrato de contrato;
- Certidão de afixação do extrato de contrato;
- Contrato n° 20250034 Assinado com o contratado na data de 31/01/2025;
- Extrato de contrato;
- Certidão de afixação do extrato de contrato;
- Contrato n° 20250035 Assinado com o contratado na data de 31/01/2025;
- Extrato de contrato;
- Certidão de afixação do extrato de contrato;
- Contrato n° 20250036 Assinado com o contratado na data de 31/01/2025;
- Extrato de contrato;
- Certidão de afixação do extrato de contrato;
- Contrato n° 20250041 Assinado com o contratado na data de 31/01/2025;
- Extrato de contrato;
- Certidão de afixação do extrato de contrato;
- Contrato n° 20250042 Assinado com o contratado na data de 31/01/2025;
- Extrato de contrato;
- Certidão de afixação do extrato de contrato;
- Contrato n° 20250043 Assinado com o contratado na data de 31/01/2025;
- Extrato de contrato;
- Certidão de afixação do extrato de contrato;
- Publicações nos meios oficiais;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
Controladoria Geral do Município

- **Despacho de encaminhamento**

A documentação constante nos autos está, em sua maioria, adequada à legislação aplicável, permitindo concluir pela viabilidade da contratação direta. No entanto, algumas observações devem ser registradas:

1. **Situação do CAF-PRONAF de Maria Aparecida Pereira dos Santos:** Consta como inválido, devendo ser verificada a regularidade junto ao órgão emissor e, caso não seja sanada, a contratada deverá ser substituída ou excluída da contratação.
2. **Publicações legais:** Ainda não foram anexadas ao processo as publicações referentes aos contratos de números 20250026 ao 20250043. Tais publicações são indispensáveis para a eficácia dos contratos administrativos, nos termos do artigo 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que exige a devida publicidade como condição de eficácia do ato.
3. **Recomendações da Procuradoria Geral do Município:** Assegurar que todos os documentos sejam conferidos com os originais por servidor competente, com certificação nos autos.

Com relação à documentação apresentada por todos os contratos, tem-se à seguinte conclusão:

1. **Habilitação Jurídica**

- o Foi apresentado o CAF- PRONAF - DOCUMENTO DE ACESSO AO PRONAF de todos os participantes.

I - CAPACIDADE FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA DE ELADORADO DO CARAJÁS

Controladoria Geral do Município

Foi realizada análise da disponibilidade orçamentária da administração municipal para garantir o cumprimento das obrigações financeiras assumidas no contrato. Verifica-se que a dotação orçamentária e a declaração de adequação orçamentária e financeira, para o ano de 2025, se encontra devidamente prevista, garantindo a alocação dos recursos necessários para a execução do contrato, sem comprometer o equilíbrio fiscal do município.

O impacto financeiro foi avaliado e considerado compatível com a capacidade de pagamento da administração, atendendo às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), especialmente no que tange à legalidade da despesa e à observância dos limites de gastos públicos.

II. DAS PUBLICAÇÕES

As publicações que concernem ao Contrato 20250026, Dispensa de Licitação nº 7.2025-05FAMILI, no valor de R\$ 20.070,00 (Vinte mil, setenta reais), Contrato 20250027, Dispensa de Licitação nº 7.2025-05FAMILI, no valor de R\$ 11.350,00 (Onze mil, trezentos e cinquenta reais), Contrato 20250028, Dispensa de Licitação nº 7.2025-05FAMILI, no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais), Contrato 20250029, Dispensa de Licitação nº 7.2025-05FAMILI, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Contrato 20250031, Dispensa de Licitação nº 7.2025-05FAMILI, no valor de R\$ 9.100,00 (nove mil, cem reais), Contrato 20250030, Dispensa de Licitação nº 7.2025-05FAMILI, no valor de R\$ 17.100,00 (dezessete mil, cem reais), Contrato 20250032, Dispensa de Licitação nº 7.2025-05FAMILI, no valor de R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais) , Contrato 20250033, Dispensa de Licitação nº 7.2025-05FAMILI, no valor de R\$ 21.225,00 (vinte um mil, duzentos e vinte e cinco reais),



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
Controladoria Geral do Município

Contrato 20250034, Dispensa de Licitação nº 7.2025-05FAMILI, no valor de R\$ 9.594,00 (nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais), Contrato 20250035, Dispensa de Licitação nº 7.2025-05FAMILI, no valor de R\$ 18.594,00 (dezoito mil, quinhentos e noventa e quatro reais), Contrato 20250036, Dispensa de Licitação nº 7.2025-05FAMILI, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), Contrato 20250041, Dispensa de Licitação nº 7.2025-05FAMILI, no valor de R\$ 1.273,30 (um mil, duzentos e setenta e tres reais e trinta centavos), Contrato 20250042, Dispensa de Licitação nº 7.2025-05FAMILI, no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil, quinhentos reais), Contrato 20250043, Dispensa de Licitação nº 7.2025-05FAMILI, no valor de R\$ 38.454,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais), **ainda nao foram anexadas ao processo, de modo que recomenda sua apresentação para suprir a publicidade do processo.**

VII. RECOMENDAÇÕES

Diante da análise técnica e jurídica, constata-se que a contratação direta está amparada legalmente, justificada a partir da urgência e essencialidade do objeto, em conformidade com os princípios e diretrizes que norteiam a Administração Pública.

No entanto, recomenda-se:

- **A regularização e juntada das publicações dos contratos mencionados, nos meios oficiais;**
- **A verificação da validade do CAF-PRONAF de Maria Aparecida Pereira dos Santos, sob pena de nulidade parcial da contratação;**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
Controladoria Geral do Município

- *A conferência física da documentação apresentada, conforme orientações da Procuradoria Geral do Município.*

VIII. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a necessidade emergencial de abastecimento de gêneros alimentícios para a Secretaria de Educação do Município de Eldorado do Carajás -PARÁ, bem como a legalidade da dispensa de licitação com fundamento no **artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, opina-se pela regularidade da contratação dos contratados **KLEITON CALACA DE SOUZA, ALBERTINA MENEZES MODESTO DA SILVA, CARLOS ALBERTO MAGALHAES NONATO, GILSON MARCAL BRITO, WILLIAN CALACA DE SOUZA, JESSICA CUNHA DE OLIVEIRA, WELITON PEREIRA MARÇAL, ANTONIO BELO DA SILVA, CICERO ALVES DA SILVA, EDMILSON DE PAULA ROCHA, ANTONIO RIBEIRO LEITAO, IVO BATISTA AMORIM, MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS e ACIENE DA SILVA CASTRO.**

A contratação se justifica pela essencialidade do serviço prestado, garantindo alimentação adequada, evitando prejuízos à continuidade do atendimento à Educação.

Portanto, considerando os elementos analisados, manifesta-se esta Controladoria pela **regularidade da contratação direta.**

Eldorado do Carajás/PA, 31 de Janeiro de 2025.

Gisele Rodrigues de Souza
Controladora Geral do Município
Portaria nº 53/2025-GPM